



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA**  
**2ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI**  
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 43 33414840 - E-mail:  
LON-2VJ-E@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0039390-74.2024.8.16.0014**

Processo: 0039390-74.2024.8.16.0014  
Classe Processual: Tutela Antecipada Antecedente  
Assunto Principal: Liminar  
Valor da Causa: R\$5.282.828,29  
Requerente(s): • Dasos Florestal - Cristal Gestão Florestal Ltda  
Requerido(s): • Este juízo

Considerando a criação das Varas Empresariais Regionais para processar e julgar as ações relacionadas ao Direito Empresarial, às recuperações empresariais e falências e as decorrentes da Lei de Arbitragem e o disposto no art. 3º, §1º da Resolução 426/2024, de 07.03.2024 do Órgão Especial do TJ/PR, reconheço a incompetência desta vara cível.

Assim, proceda-se a remessa dos autos ao juízo competente (distribuição à 11ª Vara Cível e Empresarial Regional desta comarca), mediante as cautelas devidas.

Int.

**Londrina, data gerada pelo sistema.**

**Luiz Gonzaga Tucunduva de Moura**

**Juiz de Direito**

